



TOMADA DE PREÇOS Nº PMH - 181121 - TP01

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO,
REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE
AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,
MODERNIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
HIDROLÂNDIA - CEARÁ**

B&Q ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Eusébio - CE, na Avenida José Amora Sá, 1501, Distrito Industrial II, inscrita sob o CNPJ nº 12.255.352/0001-77, neste ato representado por seu representante legal, na qualidade de licitante, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e nos artigos 3º, 30, II e seu §1º, 31, §§2º e 3º, 41, 43, IV, 48, I e art. 109, I, a da Lei 8.666/93, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o julgamento da habilitação na Tomada de Preço nº PMH - 181121 - TP01, da Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Ceará, que habilitou as licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTÔNIA C S VASCONCELOS ME**, publicado na página 209 do Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Ano XIV, nº 015 de 20 de janeiro de 2022, pelos motivos e razões a seguir expostas:

1. O julgamento das habilitações da licitação em liça foi publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará que circulou no dia 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira), desta forma, o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição do presente recurso se iniciou em 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira) e terminará no dia 27 de janeiro de 2022, conforme a regra insculpida nos arts 109 e 110, ambos da Lei Nº 8.666/93, abaixo transcritos, sendo, portanto, tempestivo, uma vez que interposto dentro do prazo recursal.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

2. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia – CE por meio de Edital de Licitação tornou pública a abertura de licitação de nº PMH - 181121 - TP01 datada de 23 de novembro de 2021 na modalidade tomada de preço para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de manutenção corretiva, modernização, reforma, ampliação e eficiência energética do sistema de iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no supracitado edital e seus anexos.

3. Outrossim, em 19 de janeiro de 2022, a comissão permanente de licitação do município procedeu com o julgamento das habilitações dos licitantes tendo habilitado mediante as documentações apresentadas apenas 05 (cinco) empresas dentre as participantes.

4. Destarte, em 20 de janeiro de 2022, foi publicado o resultado do referido julgamento no Diário Oficial do Estado do Ceará, no qual restou habilitadas as licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ANTONIA C S VASCONCELOS ME; B&Q ENERGIA LTDA; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

5. Isto posto, ao observar as propostas apresentadas em consonância com os dispositivos legais e as especificidades da referida licitação, depreende-se que as licitantes abaixo elencadas não cumpriram com os requisitos exigidos no processo licitatório em comento e estão em desconformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, sendo estes fatos ensejadores para a inabilitação/desclassificação, quais sejam:

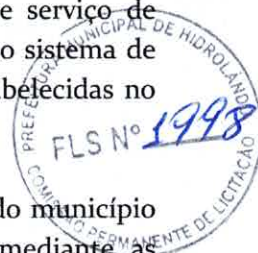
1. **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;**
2. **ANTONIA C S VASCONCELOS ME.**

6. Dito isto, é sabido que a tomada de preços pública busca selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos licitantes. Em uma sucessão de atos embasados em princípios e regras próprias, além de observarem as anuências previstas na legislação pátria.

7. Contudo, **a proposta vantajosa deve estar em consonância com os dois regramentos, deve seguir fielmente à égide do edital licitatório, sem se afastar das obrigações legais, devendo as propostas em desconformidade serem descartadas da concorrência pública, mesmo aquelas aparentemente mais vantajosas.**

8. Diante disso, não há que se olvidar que tanto os licitantes concorrentes quanto o poder público ficam vinculados ao edital de licitação e a legislação pátria, sendo este primeiro o instrumento que estabelece as regras específicas para cada certame, visando sempre à qualidade e segurança do serviço público, conforme artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**



Art. 41. A **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada.



9. Neste sentido, a vinculação ao edital é, portanto, princípio norteador do procedimento licitatório, pois estabelece as regras garantindo assim a justa competição entre os concorrentes. Neste mesmo sentido tem-se o previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. Outrossim, a inobservância aos regramentos definidos em lei e/ou a apresentação de propostas em desconformidade com o edital culmina na inabilitação/desclassificação do licitante, devendo sua proposta ser descartada do procedimento licitatório.

11. Diante do exposto, passa-se a debater sobre as propostas apresentadas na consecução de demonstrar que as licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIA C S VASCONCELOS ME.** apresentaram propostas ora em desconformidade com a legislação pátria ora em desconformidade com o edital de tomada de preços de nº PMH - 181121 - TP01, devendo, portanto, serem desclassificadas do presente certame.

12. Os licitantes mencionados, com a intenção de atingir o preço final ofertado durante a etapa de lances da tomada de preços nº PMH - 181121 - TP01, realizaram ajustes nas composições de preço unitário que contraria a metodologia e conceitos das Tabelas de Composição de Preços Unitários. Foram realizadas alterações nos **coeficientes** de produtividade de várias composições, em desconformidade com o que determina os itens 6.3.7 e seguintes do edital:

6.3.7. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como parte integrantes dela, os seguintes anexos, o quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.7.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão de obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, **devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;** (grifo nosso)

6.3.7.1.1. A **planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;**

6.3.7.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária.

13. Veja-se exemplos de alguns coeficientes alterados nos Projetos das empresas **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ANTONIA C S VASCONCELOS ME**:

- Composição de Preços Unitários - Edital Parte 6 (fls. 342)



COMP. VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES C/ PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, COM ALCANCE ATÉ 13 METROS MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)								H	96,09
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
1.1	SEINFRA	12703	MANUTENÇÃO	H	24,2768	1,00000	24,28		
1.2	SEINFRA	12701	DEPRECIACÃO	H	16,1845	1,00000	16,18		
1.3	SEINFRA	12706	OLEO DIESEL	L	13,6000	4,09000	55,62		
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)									96,09

COMP. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO								MÊS	R\$ 3.603,96
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
			MAO DE OBRA						
1.1	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	H	12,0000	94,13000	1.129,56		
1.2	SEINFRA	12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	80,0000	30,93000	2.474,40		
OBSERVAÇÕES:								1) D	TOTAL SIMPLES R\$ 3.603,96
ENGENHEIRO ELETRICISTA SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.									ENCARGOS SOCIAIS R\$ INCLUSOS
ENCARREGADO DE SERVIÇOS ACOMPANHARÁ OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BEM COMO RECEBENDO AS DEMANDAS PELA SEC. INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.									TOTAL GERAL SEM BDI R\$ 3.603,96

COMP. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO PRÉ-REUNIDO CA25 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								UN	R\$ 11,92
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
			MAO DE OBRA						
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0500	23,17000	1,16		
1.2	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0500	23,17000	1,16		
PERICULOSIDADE DE 30% P/ OS ELETRICISTAS (LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT) EM R\$ 0,70									
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE OPERACIONAL DE ELETRICISTAS (R\$) 0,12									
TOTAL MAO DE OBRA R\$									3,13

- Proposta Orçamentária VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (fls. 1773)

ALEXANDRE
GADELHA
DE
QUEIROZ:30
984157387



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS									
COMP. VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES C/ PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, COM ALCANCE									
PMH-01 ATÉ 13 METROS MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP) H R\$ 57,65									
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
1.1	SEINFRA	12703	MANUTENÇÃO	H	14,5661	1,00000	14,57		
1.2	SEINFRA	12701	DEPRECIACÃO	H	9,7107	1,00000	9,71		
1.3	SEINFRA	12706	OLEO DIESEL	L	8,1600	4,09000	33,37		
PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)							57,65		
COMP. SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, MODERNIZAÇÃO, REFORMA,									
PMH-02 AMPLIAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO MÊS R\$ 2.162,38									
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
1.1	SEINFRA	12322	ENGENHEIRO	H	7,2000	94,13000	677,74		
1.2	SEINFRA	12510	ENCARRÉGADO DE SERVIÇOS	H	48,0000	30,93000	1.484,64		
TOTAL SIMPLES R\$							2.162,38		
ENCARGOS SOCIAIS R\$							INCLUSOS		
TOTAL GERAL SEM BDI R\$							2.162,38		
COMP. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO PRÉ-									
PMH-03 REUNIDO CA25 EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL UN R\$ 6,00									
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0300	23,17000	0,70		
1.2	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0300	23,17000	0,70		
PERICULOSIDADE DE 30% P/ OS ELETRICISTAS (LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT) EM R\$							0,42		
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE OPERACIONAL DE ELETRICISTAS (R\$)							0,07		
TOTAL MAO DE OBRA R\$							1,88		

- Composição de Preços Unitários - Edital Parte 6 (fls. 344)

COMP. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III EM TOPO DE POSTE -									
PMH-07 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL UN R\$ 22,19									
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
MAO DE OBRA									
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,1000	23,17000	2,32		
1.2	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,1000	23,17000	2,32		
PERICULOSIDADE DE 30% P/ OS ELETRICISTAS (LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT) EM R\$							1,39		
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE OPERACIONAL DE ELETRICISTAS							0,23		
TOTAL MAO DE OBRA R\$							6,26		
MATERIAIS									
2.1	ORSE	02634	Conector amp verm/bran - 444033-1	un	1,0000	6,33000	6,33		
TOTAL MATERIAIS R\$							6,33		
EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO)									
SEINFRA	COMP. PMH-01	VEÍCULO COM UM CESTO AÉREO SIMPLES C/ PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, COM ALCANCE ATÉ 13 METROS MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (CHP)		H	0,1000	96,09000	9,61		
TOTAL EQUIPAMENTOS (CUSTO HORÁRIO) R\$							9,61		
TOTAL SIMPLES R\$							22,19		
ENCARGOS SOCIAIS R\$							INCLUSOS		
TOTAL GERAL SEM BDI R\$							22,19		
COMP. SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO CORDPLAST (CABO PP) 03X2,50MM2 - COM									
PMH-36 FORNECIMENTO DE MATERIAL M R\$ 11,96									
ITEM	FORTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)		
MAO DE OBRA									
1.1	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0500	23,17000	1,16		
1.2	SEINFRA	12312	ELETRICISTA	H	0,0500	23,17000	1,16		
PERICULOSIDADE DE 30% P/ OS ELETRICISTAS (LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT) EM R\$							0,70		
ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE OPERACIONAL DE ELETRICISTAS							0,12		
TOTAL MAO DE OBRA R\$							3,13		
MATERIAIS									

- Proposta Orçamentária empresa ANTONIA S C VASCONCELOS (fls. 1800)



COMP.07	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CONECTOR CUNHA BRONZE TIPO III EM TOPO DE POSTE - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								11,98	
	MAO DE OBRA									
12312	ELETRICISTA	H	0,0600	23,17	1,39					
12312	ELETRICISTA	H	0,0600	23,17	1,39					
	T O T A L MÃO DE OBRA	R\$	2,78							
	PERICULOSIDADE DE 30% P/ OS ELETRICISTAS (LEI 12.740/2012 E ART. 193 DA CLT) EM R\$								0,83	
	ADICIONAL DE 10% PELO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE OPERACIONAL DE ELETRICISTAS (R\$)								0,14	
	MATERIAL/SERVIÇO									
02634/ORSE	CONECTOR AMP VERM/BRAN - 444033-1	UNID	1,0000	3,80	3,80					
	T O T A L MATERIAL/SERVIÇO	R\$	3,80							
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)									
COMP.001	VEÍCULO COM CESTO AÉREO SIMPLES COM ALCANCE ATÉ 13 METROS E PORTA ESCADA, FERRAMENTAS E EPC, MONTADO SOBRE CAMINHÃO DE CARROCERIA (INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSIVE ELETRICISTA MOTORISTA) (CHP)	CHP	0,0600	73,78	4,43					
	T O T A L EQUIPAMENTOS	R\$	4,43							
		Mão de Obra		Total L.S.	Mat/Serv.	Equipam.	BDI	Total Geral		
			2,78	0,00	3,80	4,43	0,00	11,98		
COMP.36	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE CABO CORDPLAST (CABO PP) 03X2,50MM2 - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL								6,52	M
	MAO DE OBRA									
12312	ELETRICISTA	H	0,0300	23,17	0,70					
		H	0,0300	23,17	0,70					

14. Importa salientar que, não obstante estejam sendo apresentados por meio das imagens somente alguns coeficientes em desacordo com o Projeto Básico, a análise das propostas das duas empresas supramencionadas indica uma quantidade expressiva de coeficientes em desacordo com o padrão.

15. Ante o exposto, tem-se que as propostas apresentadas pelas empresas **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **ANTONIA C S VASCONCELOS ME.**, não devem ser consideradas como habilitadas, visto que não atende a diversos itens do edital da Tomada de Preços, especialmente no que diz respeito à planilha de Composição de Preços Unitários e à Planilha Orçamentária. Sendo um equívoco por parte da administração considerá-las habilitadas, bem como declarar vencedora a empresa **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

16. Ora, conforme dispõe o edital deste certame, é obrigação da Contratada atender a todas as especificações do Projeto Básico, o que inclui a Planilha Orçamentária e a Composição de Preços Unitários, veja-se:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas

especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.3. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

(...)

Anexo I.A - Planilha Orçamentária

(...)

Anexo I.F - Composição de Preços Unitários



17. A aceitação de proposta com preços manifestamente inexequíveis inviabilizaria a execução do contrato e traria prejuízos à administração, uma vez que o objeto licitado não seria adequadamente cumprido. Seria necessária a comprovação da exequibilidade do serviço, tendo em vista que não foram atendidos os parâmetros indicados no Projeto Básico, estando as propostas em valores manifestamente inexequíveis.

18. Forçoso salientar, que o Tribunal de Contas da União já debruçou-se sobre o referido tema, tendo inclusive expressado entendimento quanto à inexequibilidade de serviços cujos coeficientes tenham sofrido alteração, conforme Acórdão 1426/2010 descrito abaixo:

Ao indicar propostas como presumidamente inexequíveis, a Administração deve abrir às respectivas empresas a possibilidade de comprovação da viabilidade de suas propostas, com a apresentação de documentação que comprove que **os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.** Acórdão 1426/2010-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ | ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço (grifo nosso)

19. Nesse mesmo sentido, tem-se o entendimento expresso no manual de Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas, elaborado pelo Tribunal de Contas da União.¹

Para se calcular o custo unitário de um serviço, é preciso conhecer sua composição analítica, isto é, os insumos necessários para a realização desse serviço e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução. Na orçamentação de uma obra pública, tais composições são selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e devem ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas.

20. Respalhando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, concluiu-se que o recurso em análise apresentou fundamentos para que sejam revertidas as classificações das empresas **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIA C S VASCONCELOS ME.**

¹ Obras Públicas : Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (acesso em https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/A0/D3/B7/B3DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacao_s_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_3_edicao.PDF)

21. Isto posto, não resta dúvida quanto as desconformidades da propostas apresentadas pelas licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIA C S VASCONCELOS ME.** devendo portanto serem inabilitadas e consequentemente desclassificadas do presente processo licitatório conforme art. 43, IV da Lei 8.666/93, vejamos:

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;”

22. Outrossim, a legislação não permite que parem dúvidas sobre a consequência legal nos casos em que os licitantes deixem de cumprir os requisitos exigidos pelo edital, devendo-os serem desclassificados, conforme art. 48, I da Lei 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

23. Assim, fica translúcido que as propostas apresentadas pelas licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIA C S VASCONCELOS ME.** conforme debatidas no presente recurso não merecem prosperar, pois estão em desconformidade com o edital e/ou com a legislação.

24. Por todo exposto, a **B&Q ENERGIA LTDA.**, na qualidade de licitante, requer de V. Exa que receba o presente recurso e que ao final lhe dê provimento para inabilitar e desclassificar as licitantes **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ANTONIA C S VASCONCELOS ME** da Tomada de Preços nº PMH - 181121 - TP01, da Prefeitura Municipal de Hidrolândia - CE pelo motivos já descritos no transcórre do presente recurso.

Pede e aguarda deferimento.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2022.

Alexandre Gadelha de
ALEXANDRE GADELHA DE
QI01R0Z:30984157387

Assinado de forma digital por ALEXANDRE GADELHA DE
QI01R0Z:30984157387
DN: cn=ALEXANDRE GADELHA DE, ou=Alexandre Gadelha de
Brasil, serial=2, ou=AC SQUITL, ou=AC SQUITL Multiple,
ou=31416019000190, ou=Certificado PP A1, cn=ALEXANDRE
GADELHA DE QI01R0Z:30984157387
Data: 2022.01.26 17:17:20 -03'00'

B&Q ENERGIA LTDA.
CNPJ nº 12.255.352/0001-77



OBSERVAÇÕES

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

Vogal

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

- 2ª Exigência
 3ª Exigência
 4ª Exigência
 5ª Exigência

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

- 2ª Exigência
 3ª Exigência
 4ª Exigência
 5ª Exigência

SIM
 NÃO

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

9 Dezembro 2021

Local

EUSEBIO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Assinatura:

Telefone de Contato:

Data



Junta Comercial do Estado do Ceará

Identificação do Processo		Número do Protocolo		Número do Processo Módulo Integrador		Data	
21/175.887-6		CEN2151840639		02/12/2021			
Identificação do(s) Assinante(s)				Nome		Data Assinatura	
				ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ		09/12/2021	
Assinado utilizando o(s) selo(s) do gov.br				Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			

Capa de Processo

Registro Digital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ





B&Q ENERGIA LTDA
NIRE nº 23200371486 – CNPJ nº 12.255.352/0001-77
53º Aditivo ao Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.400.772/0001-93, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 02 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202029262, NIRE: 23202029262, representada pelo sócio administrador Sr. **Luis Carlos Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 255, apto. 1100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115-220, portador do RG nº 94002397020 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.841.813-34 CE; **LUIS CLÁUDIO G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.490.929/0001-19, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 04 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202030376, NIRE: 23202030376, representada pelo sócio administrador Sr. **Luis Cláudio Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Nazaré, 800, casa 10, Coité, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, portador do RG nº 96002371663 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.869.313-49 ; **ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.326.981/0001-34, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 01 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202027138, NIRE: 23202027138, representada pelo sócio Administrador Sr. **Alexandre Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 2001002100052 SSP-CE e do CPF nº 309.841.573-87, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 511, Apto. 1701, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE, únicos componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **B&Q ENERGIA LTDA**, CNPJ sob nº 12.255.352/0001-77, com sede na Avenida José Amora Sá, 1501, Distrito Industrial II, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23200371486, por despacho de 18/08/1987, resolvem alterar mais uma vez seu contrato social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R\$ 1.589.100,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais), totalmente integralizado, e dividido em 1.589.100 ((Um milhão, quinhentas e oitenta e nove mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), com um aumento de R\$ 18.410.900,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e dez mil e novecentos reais), dividido em 18.410.900 (Dezoito milhões, quatrocentos e dez mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros, aumento este dividido de forma proporcional a atual participação dos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIA	VALOR	QUOTAS	%
LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 7.600.000,00	7.600.000	38%
LUIS CLÁUDIO G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 6.400.000,00	6.400.000	32%
ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 6.000.000,00	6.000.000	30%
TOTAL	R\$ 20.000.000,00	20.000.000	100%



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5688148 em 14/12/2021 da Empresa B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ 12255352000177 e protocolo 211758876 - 02/12/2021. Autenticação: B5E77DD224FC6813616F4A51ED20641DE7A2DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.887-6 e o código de segurança wirD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. Face à alteração retro e a todas as demais já efetuadas ao contrato social original, os sócios resolvem consolidá-lo, passando este a vigor com o seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B&Q ENERGIA LTDA**

A sociedade denominada **B&Q Energia Ltda**, está registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23200371486, por despacho de 18/08/1987, e está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.255.352/0001-77, é composta pelas sócias **LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.400.772/0001-93, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 02 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202029262, representada pelo Sr. **Luis Carlos Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 255, apto. 1100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115-220, portador do RG nº 94002397020 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.841.813-34 CE; **LUIS CLÁUDIO G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.490.929/0001-19, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 04 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202030376, representada pelo Sr. **Luis Cláudio Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Nazaré, 800, casa 10, Coité, Eusébio/CE, CEP 61.760-000, portador do RG nº 96002371663 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.869.313-49 ; **ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.326.981/0001-34, estabelecida na Rua Zildênia, 1166 - Sala 01 – Coité, CEP: 61.760-000, Eusébio – CE, com contrato social arquivado na JUCEC sob nº 23202027138, representada pelo Sr. **Alexandre Gadelha de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 2001002100052 SSP-CE e do CPF nº 309.841.573-87, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 511, Apto. 1701, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE.

I - DA SEDE E DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **B&Q ENERGIA LTDA**, com sede e foro jurídico na Avenida José Amora Sá, 1501, Distrito Industrial II, Eusébio, Ceará, CEP 61.760-000, podendo ainda, abrir ou fechar outras filiais, sucursais, agências e escritórios comerciais em qualquer local do país ou no exterior, em tudo observando a legislação aplicável.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui as filiais:

01. A primeira na Rua Monsenhor André Costa, 201, Imbassaí, Dias D'Ávila – BA, CEP: 42.850-000;
02. A segunda na localidade Sítio Boi Comprado, S/N, Margem da BR-405, KM 145, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000;
03. A terceira, na Avenida Monsenhor Tabosa, 3261, Galpão 3261, 3271, 3281 e 3291, bairro Julho, Itapipoca/CE, CEP: 62.505-650;
04. A quarta na Av. Oscar Araripe, 1030, bairro Bom Jardim, Fortaleza/CE, CEP: 60.543-452;
05. A quinta na Rua Suetônia Batista, 172, Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000;
06. A sexta na Rodovia BR-222, 5078, bairro Padre Palhano, Sobral/CE, CEP: 62.016-408.
07. A sétima na Rua Uberlândia, Quadra 10 Lote 01, S/N, bairro Jardim Nova Era Continuação, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.916-315;
08. A oitava na Rua 05 A (CJ Novo Maracanaú), 200, Quadra 37, Lote 01, bairro Novo Maracanaú, Maracanaú/CE, CEP: 61.905-480;
09. A nona na Rua Manoel Batista Neto, 105, Plan. Treze de Maio, bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.633-715;
10. A décima na Rua Braz Cordeiro de Moraes, S/N, Qd. 26, Lote 03, bairro Vila Industrial, Anápolis/GO, CEP: 75.115-030.
11. A décima primeira na Área Rural, S/N, Conj. Coqueiral 2, Quadra I, Lote 24, bairro Área Rural de Alagoinhas, Alagoinhas/BA, CEP: 48.099-899;
12. A décima segunda na Avenida Contorno, BR 410, 2430- Zona Norte Ribeira do Pombal/BA, CEP: 48400000;
13. A décima terceira na Rodovia BA-210, S/N, bairro Tancredo Neves I, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.609-024;
14. A décima quarta na Avenida José Amora Sá, 1370, bairro Autódromo, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000;
15. A décima quinta na Rua Doutor Osvaldo Amorim, 295, bairro Novo Horizonte, Assu/RN, CEP: 59.650-000;
16. A décima sexta na Rua Pedro Correia de Matos, SN, casa 213, bairro Abelardo Vieira de Andrade, Cícero Dantas/BA, CEP: 48.410-000;
17. A décima sétima na Avenida Jorge Cavalcante, 1350, bairro Caracanga, Itaitinga/CE, CEP: 61.880-000;
18. A décima oitava na Rua Santo Antônio, 1290 altos, Centro, Acaraú/CE, CEP: 62.580-000;
19. A décima nona na Rua Dr. Raimundo Veras, 546, bairro Brasília, Camocim/CE, CEP: 62.400-000;
20. A vigésima na Rua Coração de Jesus, 759, bairro Centro, Baturité/CE, CEP: 62.760-000;
21. A vigésima primeira na Rua Jandira Bastos Magalhães, 530, bairro Paulo Vieira de Mesquita, Itapajé/CE, CEP: 62.600-000;



22. A vigésima segunda na Rua P 25, 147, Qd P98, Lote 11, bairro Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-395;
23. A vigésima terceira na Rodovia Estadual Edson Queiroz, s/n, Mata Quiri, Cascavel/CE, CEP 62.850-000;
24. A vigésima quarta na Rua dos Córregos, 2173, lotes 04 e 05, Parque Albano (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61.645-260;
25. A vigésima quinta na Rua Amazonas, 267, Centro, Horizonte/CE, CEP 62.880-153;
26. A vigésima sexta na Rua Eleazar Gomes, s/n, Portal dos Buritis, São Benedito/CE, CEP 62.370-000;
27. A vigésima sétima na Av. Monsenhor Tabosa, 3251, Galpão 02, Julho, Itapipoca/CE, CEP 62.505-650;
28. A vigésima oitava na Av. Cel. Fernando Barbosa, s/n, Quadra 0001A, Lote 00005, Jardim Renascer, Morrinhos/GO, CEP 75.650-000;
29. A vigésima nova na Rua Josefa Ferreira de Carvalho, s/n, Lagoa de Beber, Paraipaba/CE, CEP 62.685-000;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade possui uma sucursal fora do País, estabelecida na Colômbia. A Sucursal é denominada B&Q Energia Sucursal Colômbia, e tem domicílio e endereço de notificação judicial na Carrera 9 No. 94 A - 32, Oficina 206, CEP 110221, na cidade de Bogotá D.C., onde realiza vários negócios da Sociedade na Colômbia.

II - DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade durará por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades no dia 18 de agosto de 1987.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social que era de R\$ 1.589.100,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e cem reais), totalmente integralizado, e dividido em 1.589.100 ((Um milhão, quinhentas e oitenta e nove mil e cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), com um aumento de R\$ 18.410.900,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e dez mil e novecentos reais), dividido em 18.410.900 (Dezoito milhões, quatrocentos e dez mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros, aumento este dividido de forma proporcional a atual participação dos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SÓCIA	VALOR	QUOTAS	%
LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 7.600.000,00	7.600.000	38%
LUIS CLÁUDIO G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 6.400.000,00	6.400.000	32%
ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA	R\$ 6.000.000,00	6.000.000	30%
TOTAL	R\$ 20.000.000,00	20.000.000	100%





IV - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PROCURADORES

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade cabe ao Sr. **SR. ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº 2001002100052 SSP-CE e do CPF nº 309.841.573-87, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 511, Apto. 1701, Meireles, CEP 60.115-220, Fortaleza – CE; ao **SR. LUÍS CARLOS GADELHA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, 255, apto. 1100, Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60115-220, portador do RG nº 94002397020 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.841.813-34, e ao **SR. LUÍS CLÁUDIO GADELHA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, maior, nascido em Fortaleza/CE, Empresário, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Nazaré, 800, casa 10, Coité, Eusébio/CE, CEP 61760-000, portador do RG nº 96002371663 SSPCE e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 309.869.313-49, podendo no mínimo a assinatura de dois administradores, cabendo-lhes a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, imbuídos de todos os poderes para praticar os atos necessários ao alcance do objetivo social, vedando, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, avais, endossos, fianças sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com as limitações previstas na cláusula anterior, os administradores poderão em nome da sociedade, constituir mandatários e apoderados, devendo constar nos instrumentos respectivos, todos os poderes outorgados.

V - DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - Prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em edificações, telefonia e telecomunicações, incluindo atendimento emergencial; operações em rede de MT-BT; aluguel de infraestrutura de gerenciamento técnico e operações comerciais; conexão de serviço, suspensão, corte e religação, normalização, inspeção e ligação nova; Serviços de engenharia; Construção de redes elétricas e subestações; Geração de energia elétrica; Manutenção, inspeção preventiva, proteção, termovisão de redes elétricas e subestações; Construção, manutenção e gerenciamento de parques de iluminação pública; Call center; Serviços de poda de árvores; Medição de consumo de energia, água e gás; Construção Civil; Serviços de topografia; Execução de obras de urbanização e terraplenagem; Serviços de ensaios elétricos e mecânicos de materiais, equipamentos e ferramentas e sua análise de qualidade; Serviços de locação, arrendamento, reparação e manutenção de veículos leves e pesados; Representação de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, acessórios e ferragens; Comércio atacadista e varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferragens; Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.





VI - DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lucro líquido de cada exercício terá a destinação que os sócios lhe vierem a dar, podendo ser capitalizado em sua totalidade ou distribuído entre os sócios (inclusive no mesmo ano a que se referirem), com base em demonstrações contábeis intermediárias, podendo ocorrer em período semestral, trimestral ou mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior não excluirá nenhum dos sócios e poderá dar-se de forma desproporcional às participações de cada um deles no capital social, conforme venha a ser deliberado por todos os sócios da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de prejuízo, este será suportado por todos os sócios na proporção de suas quotas de capital.

VIII - DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - As retiradas “pró-labore”, serão estipuladas por consenso entre os quotistas que resolverão sobre os valores das mesmas de acordo com o critério que julgarem conveniente.

IX - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Nenhum sócio poderá ceder, total ou parcialmente, as suas quotas de capital a terceiro, sem que antes tenha oferecido aos demais quotistas, que terão preferência para sua aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que já possuírem. No caso de algum dos sócios não se interessar, a preferência será dada aos demais, sempre na mesma proporção e assim sucessivamente. A transferência de quotas a terceiros só poderá ser feita, se houver concordância de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA - Caso não haja interesse dos sócios em adquirir as quotas ofertadas, e nem anuência de sócios detentores de mais de dois terços do capital social para transferência das mesmas a terceiros, essas quotas serão extintas mediante redução do capital e será pago ao seu titular pelo valor apurado e nas condições estabelecidas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros sócios, por escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante levantamento, com base em balanço preparado especialmente para esse fim, em no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado pelo governo federal à caderneta de poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um dos sócios pessoas naturais, passando os herdeiros, na forma da lei, a fazer parte da mesma, caso estejam interessados e concordem os sócios remanescentes. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, ou não concordando os sócios remanescentes, estes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço, no prazo de 36 (Trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria dos quotistas, ou, se a sua continuidade se tornar impossível, nos casos previstos em lei.

X - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as determinações da Lei nº 6.404, ou, em sua falta, daquela que venha a regular a matéria nela contida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em suas deliberações os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

XI - DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





Eusébio, 26 de novembro de 2021.

LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA
Luis Carlos Gadelha de Queiroz

LUIS CLÁUDIO G DE QUEIROZ LTDA
Luis Cláudio Gadelha de Queiroz

ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA
Alexandre Gadelha de Queiroz



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5688148 em 14/12/2021 da Empresa B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ 12255352000177 e protocolo 211758876 - 02/12/2021. Autenticação: B5E77DD224FC6813616F4A51ED20641DE7A2DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.887-6 e o código de segurança wirD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/175.887-6	CEN2151840639	02/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
309.841.573-87	ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

309.841.813-34	LUIS CARLOS GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
----------------	--------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

309.869.313-49	LUIS CLAUDIO GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5688148 em 14/12/2021 da Empresa B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ 12255352000177 e protocolo 211758876 - 02/12/2021. Autenticação: B5E77DD224FC6813616F4A51ED20641DE7A2DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.887-6 e o código de segurança wirD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ATO
002 - ALTERAÇÃO

NIRE 2320037148-6	CNPJ 12.255.352/0001-77	NIRE ANTERIOR	PORTE
----------------------	----------------------------	---------------	-------

NOME EMPRESA
B&Q ENERGIA LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA	LOGRADOURO JOSE AMORA SA	NÚMERO 1501
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTR. INDUSTRIAL II	
CEP 31.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
TELEFONE (85) 3260-6700	ENDEREÇO ELETRÔNICO beq@beq.com.br	PAÍS BRASIL
	HOME PAGE	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$) 20.000.000,00	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$) 1,00	CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$) 20.000.000,00
---	---------------------------------------	--

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2247	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
2003	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DO DOCUMENTO 26/11/2021	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO CE26761312	CADSINC - IDENTIFICADOR 12255352000177
OBJETO SOCIAL		

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE





NOME ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA				
NIRE 2320202713-8	CNPJ 38.326.981/0001-34	Nº CARTÓRIO		NACIONALIDADE BRASILEIRA
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 21/09/20 00:00	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 6.000.000,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO		DATA SAÍDA		
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO		DATA SAÍDA		
TIPO DE LOGRADOURO RUA	LOGRADOURO ZILDENIA			NÚMERO 1166
COMPLEMENTO SALA 01		BAIRRO COITE		
CEP 61.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE	PAÍS BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 38.326.981/0001-34 - ALEXANDRE G DE QUEIROZ LTDA				
NOME ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ				
CPF 309.841.573-87	SEXO masculino	DATA NACIMENTO 15/03/1968	NUM. IDENTIDADE 2001002100052	UF IDENTIDADE CE
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA
PROFISSÃO EMPRESARIO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
EMAIL ALEXANDRE@BEQ.COM.BR				
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO RUI BARBOSA		NÚMERO 511
COMPLEMENTO APT 1701		BAIRRO MEIRELES		
CEP 60.115-220	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL	

NOME LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA				
NIRE 2320202926-2	CNPJ 38.400.772/0001-93	Nº CARTÓRIO		NACIONALIDADE BRASILEIRA
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 21/09/20 00:00	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 7.600.000,00
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO		DATA SAÍDA		
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO		DATA INÍCIO MANDATO		DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO		DATA SAÍDA		





TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO ZILDENIA		NÚMERO 1166	
COMPLEMENTO SALA 02			BAIRRO COITE		
CEP 61.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE	PAÍS BRASIL		

Representante Legal do Sócio: 38.400.772/0001-93 - LUIS CARLOS G DE QUEIROZ LTDA

NOME
LUIS CARLOS GADELHA DE QUEIROZ

CPF 309.841.813-34	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 15/03/1968	NUM. IDENTIDADE 94002397020	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO EMPRESARIO			DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	

EMAIL
LUISCARLOS@BEQ.COM.BR

TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO RUI BARBOSA		NÚMERO 255	
COMPLEMENTO APT 1100			BAIRRO MEIRELES		
CEP 60.115-220	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL		

NOME
LUIS CLAUDIO G DE QUEIROZ LTDA

NIRE 2320203037-6	CNPJ 38.490.929/0001-19	Nº CARTÓRIO	NACIONALIDADE BRASILEIRA		
CONDIÇÃO DO SÓCIO SOCIO		DATA INGRESSO 21/09/20 00:00	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO 6.400.000,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO			DATA SAÍDA		
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO CONSELHEIRO			DATA SAÍDA		

TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO ZILDENIA		NÚMERO 1166	
COMPLEMENTO SALA 04			BAIRRO COITE		
CEP 61.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE	PAÍS BRASIL		

Representante Legal do Sócio: 38.490.929/0001-19 - LUIS CLAUDIO G DE QUEIROZ LTDA

NOME
LUIS CLAUDIO GADELHA DE QUEIROZ

CPF 309.869.313-49	SEXO masculino	DATA NASCIMENTO 17/11/1964	NUM. IDENTIDADE 96002371663	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP
ESTADO CIVIL Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
PROFISSÃO EMPRESARIO			DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	

EMAIL
LUISCLAUDIO@BEQ.COM.BR

TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO NOSSA SENHORA DE NAZARE		NÚMERO 800	
COMPLEMENTO CASA 10			BAIRRO COITE		
CEP 61.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE		PAÍS BRASIL	

NOME ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ					
CPF 309.841.573-87	DATA NACIMENTO 15/03/1968	NUM. IDENTIDADE 2001002100052	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO masculino	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Comunhao Parcial	
PROFISSÃO EMPRESARIO			E-MAIL ADRIANO@BEQ.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO 12/07/2001	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO RUI BARBOSA		NÚMERO 511	
COMPLEMENTO APT 1701			BAIRRO MEIRELES		
CEP 60.115-220	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE		PAÍS BRASIL	

NOME LUIS CARLOS GADELHA DE QUEIROZ					
CPF 309.841.813-34	DATA NACIMENTO 15/03/1968	NUM. IDENTIDADE 94002397020	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO masculino	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado		REGIME DE BENS (se casado) Separacao de Bens Convencional	
PROFISSÃO EMPRESARIO			E-MAIL LUISCARLOS@BEQ.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO		DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO 05/07/2021	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO			DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO	
CARGO DIREÇÃO				DATA SAÍDA	





TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO RUI BARBOSA		NÚMERO 255	
COMPLEMENTO APT 1100			BAIRRO MEIRELES		
CEP 60.115-220	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	PAÍS BRASIL		

NOME LUIS CLAUDIO GADELHA DE QUEIROZ					
CPF 309.869.313-49	DATA NACIMENTO 17/11/1964	NUM. IDENTIDADE 96002371663	UF IDENTIDADE CE	ÓRGÃO EMISSOR SSP	VALIDADE IDENTIDADE
SEXO masculino	NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	REGIME DE BENS (se casado) Separacao de Bens Convencional	
PROFISSÃO EMPRESARIO			E-MAIL LUISCLAUDIO@BEQ.COM.BR		
EMANCIPAÇÃO					
CONDIÇÃO DO SÓCIO			DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR ADMINISTRADOR				DATA INÍCIO MANDATO 05/07/2021	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO				DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CARGO DIREÇÃO					DATA SAÍDA
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO NOSSA SENHORA DE NAZARE			NÚMERO 800
COMPLEMENTO CASA 10			BAIRRO COITE		
CEP 61.760-000	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE	PAÍS BRASIL		





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/175.887-6	CEN2151840639	02/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.841.573-87	ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5688148 em 14/12/2021 da Empresa B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ 12255352000177 e protocolo 211758876 - 02/12/2021. Autenticação: B5E77DD224FC6813616F4A51ED20641DE7A2DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.887-6 e o código de segurança wirD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B&Q ENERGIA LTDA, de CNPJ 12.255.352/0001-77 e protocolado sob o número 21/175.887-6 em 02/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5688148, em 14/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.841.573-87	ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.841.573-87	ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
309.841.813-34	LUIS CARLOS GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
309.869.313-49	LUIS CLAUDIO GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
309.841.573-87	ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ	09/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/175.887-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2021, às 20:48.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/175.887-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5688148 em 14/12/2021 da Empresa B&Q ENERGIA LTDA, CNPJ 12255352000177 e protocolo 211758876 - 02/12/2021. Autenticação: B5E77DD224FC6813616F4A51ED20641DE7A2DA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/175.887-6 e o código de segurança wirD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 14 de dezembro de 2021



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		CE
NOME ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2001002100052 SSP CE		
CPF 309.841.573-87		DATA NASCIMENTO 15/03/1968
FILIAÇÃO CLAUDIO DE QUEIROZ PEREIRA MARIA EDICE GADELHA DE QUEIROZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 04321313583	VALIDADE 18/04/2023	1ª HABILITAÇÃO 04/06/1986
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 20/04/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		07088194367 CE164684018
CEARÁ		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN